



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 101 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1948

DISPÕE sobre aproveitamento de serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Os servidores públicos de qualquer repartição municipal que na época da Constituição Estadual já contavam mais que quatro anos de serviço, serão mantidos em suas funções e aproveitados, obrigatoriamente, em cargos equivalentes que venham a vagar, independente de concurso.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manaus, 29 de Novembro de 1948.

RAIMUNDO CHAVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

OSCAR COSTA RAYOL

Secretário Geral

Revogada pela Lei n. 2416, de 29.01.2019. Publicada no DOM de 29.01.2019, Edição n. 4527, Ano XX